

RESOLUÇÃO Nº 22 / 88

O EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias tendo em vista o que consta do Processo nº 9.722/88-90 - Sub-Reitoria Acadêmica; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças,

R E S O L V E :

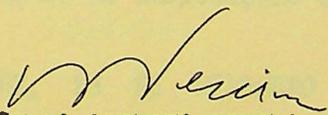
Art. 1º - Fixar em Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados) o valor da taxa de inscrição do VESTIBULAR de 1989.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora do Vestibular definirá os critérios para a concessão de isenções da taxa de inscrição do Vestibular de 1989 a candidatos que demonstrarem carência de recursos financeiros.

Art. 3º - Para as verificações de habilidades específicas, - bem como dos exames Biofísicos dos candidatos ao curso de Educação Física será cobrado um adicional de Cz\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta cruzados).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALÁ DAS SESSÕES, 16 DE NOVEMBRO DE 1988

  
RÔMULO AUGUSTO PENINA  
PRESIDENTE

*Pub. no B.O. de novembro 88 (nº 11)*